

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Edital do Pregão Presencial nº 013/2014

Senhor Licitante,

Solicito a V.S^a preencher o recibo do edital, remetendo à Comissão Permanente de Licitação, por meio do fax (062) 3096-5009/5041 ou e-mail aquilino.macedo@agehab.go.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Goiânia, ____ de _____ de 2014.

**AQUILINO ALVES DE MACEDO
PREGOEIRO**

RECIBO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/COOPERATIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, POR MEIO DE TÁXI CONVENCIONAL/RÁDIO-TÁXI, PARA ATENDER A AGEHAB EM SEUS DESLOCAMENTOS DENTRO DE GOIANIA E EM APARECIDA DE GOIANIA.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através do site www.agehab.go.gov.br cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data: ____ / ____ / ____



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014

A AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 169/2013, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MAIOR DESCONTO**, objetivando a **contratação de empresa/cooperativa para prestação de serviços de transporte de passageiros, por meio de táxi convencional/rádio-táxi, para atender a AGEHAB em seus deslocamentos dentro de Goiânia e em Aparecida de Goiânia**, processada nos autos do Processo Administrativo nº 0391/2014 e SEPNET nº 201400031000011, e será regida pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Estadual nº 17.928/12, Decreto Estadual nº 7.468/2011, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e pelas disposições fixadas neste Edital e nos seguintes anexos que o integram:

ANEXO I – CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO V – MODELO DE CARTA PROPOSTA

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VII – TABELA DE VALORES AUTORIZADOS PELA SUPRILOG

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE SOCIOS COMUNS

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

LOCAL E DATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada no Auditório da AGEHAB, situada na Rua 18-A, nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás, Fone: (62) 3096-5009 ou 3096-5041, iniciando-se às **09h00min** do **dia 15 de agosto de 2014** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

O edital e as informações complementares poderão ser obtidos pela internet no site www.agehab.go.gov.br ou junto ao pregoeiro e/ou equipe de apoio no endereço ou telefones indicados no preâmbulo deste edital.

A proposta comercial e a documentação relativa à licitação serão recebidas após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, na data, horário e locais acima informados, e deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos.



A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

A AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB
ENVELOPE 1 – PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014
PROCESSO Nº 0391/2014 – SEPNET nº 201400031000011
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

A AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB
ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014
PROCESSO Nº 0391/2014 – SEPNET nº 201400031000011
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Antes da entrega destes envelopes deverão ser entregues ao Pregoeiro e/ou equipe de apoio, na ordem estabelecida no item 3, os documentos para Credenciamento, a Declaração de Habilitação, conforme modelos constantes dos Anexos I e II respectivamente e, se for o caso, a Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006 cujo modelo se encontra no Anexo III.

1 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa/cooperativa para prestação de serviços de transporte de passageiros, por meio de táxi convencional/rádio-táxi, para atender a AGEHAB em seus deslocamentos dentro de Goiânia e em Aparecida de Goiânia**, conforme especificações constantes no Anexo IV – Termo de Referência, parte integrante do Edital.

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

2.1. Somente poderão participar deste Pregão, em observância ao art. 5º, do Decreto Estadual nº 7.466/11, Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, não sendo permitida a participação de consórcios.

2.1.1. A licitante que não comprovar a compatibilidade de sua atividade comercial ao objeto do Edital, será sumariamente impedida de participar do certame.

2.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.



2.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, devendo ainda arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco, sendo que a AGEHAB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente, ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação, à vistas dos originais.

2.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

2.6. É vedada a participação de empresa:

2.6.1. Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.6.2. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;

2.6.3. Que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR – Sistema Eletrônico de Administração de Compras – Se@cs da SEGPLAN;

2.6.4. Cujos dirigentes pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

2.6.5. Que possuam identidade de sócios, compartilhamento de endereços, com o fim de se evitar a violação ou a quebra do sigilo das propostas.

2.6.6. Cujos sócios tenham vínculos de parentesco com servidores ou dirigentes da AGEHAB, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

2.7. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

2.8. Conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 7.466/2011, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

2.8.1. Para usufruir dos benefícios estabelecidos no Decreto Estadual nº 7.466/2011, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal, devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças

contábeis apresentadas ao certame licitatório.

2.8.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir dos benefícios estabelecidos no Decreto Estadual nº 7.466/2011, deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006 (conforme modelo constante no Anexo III), assinada por representante legal, manifestando essa condição. A não apresentação dessa declaração antes da entrega dos envelopes implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

2.8.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

2.8.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao percentual de desconto ofertado.

2.8.3.2. O critério de desempate, preferência de contratação, aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

2.8.3.3. A preferência aqui tratada será concedida da seguinte forma:

I – ocorrendo empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;

II – o direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão, após o encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no prazo máximo de cinco minutos para o lote em situação de empate;

III – no caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso I;

IV – na hipótese da não contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

2.8.3.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item **2.8.3.3**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3 – DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006



3.1. No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, o Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma:

3.1.1. Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

3.1.2. Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração, (conforme modelo do Anexo I), com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2. Após o credenciamento, todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, **antes da entrega dos envelopes**, a Declaração de Habilidade (conforme modelo do Anexo II), **Declaração de Inexistência de Sócios Comuns** (conforme modelo do Anexo VIII). A ausência da Declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.

3.3. Somente as licitantes que atenderem aos requisitos dos itens 3.1 e 3.2 participarão do certame, tendo poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar, após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da licitante. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

3.4. As **microempresas e empresas de pequeno porte** que desejarem usufruir dos benefícios estabelecidos no Decreto Estadual nº 7.466/2011, deverão apresentar, obrigatoriamente, juntamente com a Declaração de Habilidade, **Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06 (conforme modelo constante no Anexo III) assinada por representante legal, manifestando essa condição.** A não apresentação dessa declaração antes da entrega e abertura dos envelopes implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame. Caso a empresa venha a vencer o certame utilizando-se deste benefício, esta deverá apresentar certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, **documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.**

3.5. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais licitantes.

3.6. Somente após a declaração de encerramento do credenciamento, é que serão recebidos os envelopes.

4 – DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

4.1. A proposta comercial deverá ser elaborada de forma a atender aos seguintes requisitos:

a) ser apresentada em conformidade com o modelo constante do ANEXO V, com indicação da denominação social e do número do CNPJ da licitante;

b) conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou quaisquer condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;

c) cotar a taxa de descontos, com no máximo duas casas decimais;

d) não conter emendas, rasuras ou entrelinhas.

4.1.1. Os preços ofertados deverão considerar todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Pregão, não sendo aceita reivindicação posterior para a sua inclusão nos preços.

4.1.2. Fazer referência ao número do processo e do Pregão Presencial;

4.1.3. Conter indicação do prazo de validade da proposta, **não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação. Em caso de omissão do prazo de validade, presumir-se-á 60 (sessenta) dias;

4.2. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.3. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

b) Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

e) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

4.4. Sob pena de desclassificação da empresa licitante, a proposta deverá estar assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador.

5 – DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, salvo as certidões expedidas por meio eletrônico (Internet). Caso a licitante opte pela autenticação de documentos pela Comissão de Licitação, este será feito até às 17h00min do dia anterior à data de abertura da licitação, mediante a apresentação do documento original.

O licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, a seguinte documentação:

5.1 – Habilitação Jurídica

5.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus Administradores, ou ainda, Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado;

5.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2 – Regularidade Fiscal

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

5.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.2.3.1. Se o licitante for sediado em outra Unidade da Federação, deverá apresentar, também, Prova de regularidade perante a Fazenda Pública do Estado de Goiás.

5.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, emitida no site

5.3 – Qualificação Técnica

5.3.1. Apresentar, pelo menos 01 (um) Atestado/Declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, objeto compatível com o desta licitação. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo.

5.4 – Qualificação Econômico- Financeira

5.4.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial/Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

5.4.2. Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta.

5.4.2.1. A comprovação de boa situação financeira será avaliada através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:

- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
- ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
- GS: Grau de Solvência

$ILC = \frac{AC}{PC} =$	$\frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$
$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} =$	$\frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}}$
$GS = \frac{AT}{PC + ELP} =$	$\frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}}$

5.4.3. Os licitantes interessados em concorrer a esta licitação **deverão comprovar possuir capital social mínimo de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do total estimado da contratação**, conforme preconiza o § 3º do art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93, admitida a sua atualização, até aquela data, por índices oficiais.

5.4.4. As empresas recém-constituídas e que não tenham promovido a apuração dos

primeiros resultados, poderão participar do certame apresentando o seu Balanço de Abertura que demonstre sua situação econômico-financeira, devidamente registrado.

5.5 – Declarações

5.5.1. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de funcionários, empregado(s) menor (es) de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.5.2. Declaração de inexistência de fato impeditiva.

5.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

5.7. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada, podendo a licitante receber as penalidades cabíveis.

5.8. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura do Pregão.

5.9. Para as **microempresas e empresas de pequeno porte**, em cumprimento ao Artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.466/2011, havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de até 04(quatro) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

5.9.1. O tratamento favorecido previsto no item 5.9 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição. O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado pelo Pregoeiro em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

5.9.2. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificado o atendimento das condições de sua habilitação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

5.10. A comprovação da Habilitação Jurídica (item 5.1), Regularidade Fiscal (item 5.2), Qualificação Econômico-Financeira (item 5.4) e Declaração de que não emprega menor (item 5.5.1) poderá ser feita através de apresentação de Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo CADFOR – Cadastro de Fornecedores da SUPRILOG – Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás.

5.10.1. Conforme estabelecido na Instrução Normativa nº 004/2011-GS, para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as condições estabelecidas no art. 3º dessa IN, o que deverá ser feito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento de propostas. A relação de documentos para cadastramento está disponível no site www.comprasnet.go.gov.br.

5.10.2. O **CRC** poderá ser impresso pelo pregoeiro e caso apresente “**status irregular**”, será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

6 - DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1. O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item 3 deste.

6.2. Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, solicitando em seguida a Declaração de Habilitação e, se aplicável, a Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

6.3. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes credenciados. É permitido ao Pregoeiro, após a abertura dos envelopes contendo as propostas, suspender os trabalhos para fins de análise das mesmas, oportunidade em que informará aos presentes a data, horário e o local para a retomada dos trabalhos.

6.4. Uma vez registrada a proposta, não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.5. Cumprido o Item **6.3**, serão desclassificadas as propostas que:

- a)** forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b)** apresentarem proposta alternativa tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

6.6. Para fins de classificação das propostas, será considerado o menor preço.

6.7. O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

6.8. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item **6.7**, serão classificadas as propostas subseqüentes que apresentarem os menores preços, até o limite de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores

oferecidos.

6.9. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item **6.8.**, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Os Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de **menor preço/menor desconto**, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

6.10. Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos por cada licitante. Não haverá limitação de quantidade de lances, poderão ser feitos quantos lances as licitantes julgarem necessários.

6.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

6.12. Não se realizando lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

6.13. Caso não se realize lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada, ou ainda inabilitada, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios dos itens 6.7 e 6.8 deste Edital.

6.14. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado e com o preço estimado para a contratação, poderá ela ser aceita, hipótese em que o Pregoeiro negociará diretamente com a licitante visando obter melhor valor.

6.14.1. Declarado o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.14.2. Concluída a etapa classificatória das propostas e dos lances verbais e sendo aceitável a proposta de menor preço, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, conformando as suas condições de habilitação.

6.15. Encerrada a fase de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será averiguado se houve empate, nos termos do item 2.8.3 entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao preço ofertado pela proposta mais bem classificada. Nesse caso será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.16. A preferência aqui tratada será concedida da seguinte forma:

I – ocorrendo empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;

II – o direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão, após o encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no prazo máximo de cinco minutos para o item em situação de empate;

III – no caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso I;

IV – na hipótese da não contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.17. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 6.15 e 6.16, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.

6.18. O disposto nos itens 6.15 e 6.16 somente se aplicará quando a melhor oferta (após a fase de lances) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.19. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

6.20. O Pregoeiro, sempre que julgar necessário, poderá negociar diretamente com a licitante para obtenção de melhor preço.

6.21. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.22. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo Licitante que a tiver formulado.

6.23. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro, condicionada a adjudicação à apreciação dos recursos que por ventura sejam impetrados nos termos do item 7 deste Edital.

6.24. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, salvo a situação prevista no item 5.9, o Pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios dos itens 6.7 e 6.8 deste Edital.

6.25. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo fixado pelo Pregoeiro.

6.26. A Licitante vencedora, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, deverá apresentar nova Proposta contendo os valores obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais, que serão considerados na homologação e Contrato.

6.27. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá publicar novo aviso de pregão e estabelecer outra data, para o recebimento de novas propostas.

7 – DOS RECURSOS

7.1. Declarado o vencedor, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

7.2. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo para o(s) item(s) que disser respeito, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido à Autoridade Superior do Órgão promotor do pregão, por intermédio do Pregoeiro, que prestará as informações no prazo de até 03 (três) dias úteis, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo. Os referidos prazos poderão ser dilatados até o dobro, por motivo justo, devidamente justificado.

7.3. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4. Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro ele procederá a adjudicação do objeto ao Proponente vencedor.

7.5. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao Licitante vencedor.

7.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito via fax.

8 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento, providências e de impugnar o Edital, qualquer cidadão ou licitante que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

8.2. Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

9 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com a especificação, nos termos deste Edital e ofertar o **Maior Desconto**.

9.2. O resultado final será disponibilizado no site: www.agehab.go.gov.br para intimação e conhecimento dos interessados.

9.3. Havendo empate, no caso de todos licitantes desistirem da fase de lances, a classificação será efetuada por sorteio na mesma sessão, observado o Direito de Preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

10 – DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO E REAJUSTE

10.1. A presente contratação vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.

10.2. Ultrapassado 12 (doze) meses, o contrato será reajustado pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

11 – DO PAGAMENTO

11.1. A forma de pagamento consta na Minuta de Contrato, Anexo VI.

12 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1. As despesas desta licitação serão pagas com **Recursos Próprios**.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não prestar os serviços no prazo fixado pela Administração, recusar-se a prestar o objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será

descredenciada do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais.

14 – CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

14.1. Homologada a licitação, o Proponente vencedor será convocado para no prazo de até 05 (cinco) dias contados do recebimento da convocação formal, assinar o contrato especificado pela AGEHAB, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período.

14.2. Quando o convocado não atender ou negar a prestar os serviços, objeto deste Edital, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

14.3. Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.2. Fica assegurado à AGEHAB, **mediante justificativa motivada** o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

15.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário. **Para efeito de credenciamento será tolerado até 10 minutos de atraso no horário marcado para o início da licitação.**

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na AGEHAB.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.7.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

15.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

15.9. A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.10. A Administração poderá, até a emissão da ordem de serviços ou outro documento equivalente, inabilitar o licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

15.11. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, sito Rua. 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, ou por meio do Fax: (62-3096-5009).

15.12. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, após exaurir os recursos na esfera administrativa, elege-se como foro competente o de Goiânia- Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

Goiânia, 31 de julho de 2014.

AQUILINO ALVES DE MACEDO
PREGOEIRO



ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014

PROCESSO Nº 0391/2014 – SEPNET Nº 201400031000011

À

AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A

Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto CEP 74.070-060, Goiânia-Goiás

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ credenciamos o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF(MF) nº _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014

PROCESSO Nº 0391/2014 – SEPNET Nº 201400031000011

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., sediada à Rua/Avenida.....nº....., Setor/Bairro....., na cidade de Estado de, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº 013/2014, objeto do Processo em epígrafe, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Local, / /

Assinatura
Nome do Representante Legal

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB

Endereço: Rua 18-A, nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás, Fone: (62) 3096-5003/41

Referência: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014

Processo nº 0391/2014 – SEPNET Nº 201400031000011

Objeto: Contratação de empresa/cooperativa para prestação de serviços de transporte de passageiros, por meio de táxi convencional/rádio-táxi, para atender a AGEHAB em seus deslocamentos dentro de Goiânia e em Aparecida de Goiânia.

Assunto: Lei Complementar 123/2006

Prezados Senhores,,
Inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
DECLARA, para fins do disposto no subitem **3.4. do item 3 do Edital**, do Pregão Presencial nº 013/2014, **sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei**, que esta empresa, na presente data, é considerada:

Assinalar com um “X” a condição da empresa:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei nº 123, de 14/12/2006;
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda, sob as totais penas da lei, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(local e data)

.....
(representante legal nome e assinatura)

Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento, acompanhada da certidão emitida pela Junta Comercial do Estado do domicílio do licitante.



ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETIVO

1.1. A presente contratação tem por objetivo a disponibilização de serviços de transporte de passageiros para a otimização do deslocamento de pessoas dentro de Goiânia e Aparecida de Goiânia, através da utilização do sistema de táxi convencional/rádio táxi, com veículos tipo automóveis, para funcionar de segunda a sexta-feira.

2 – OBJETO:

2.1. Contratação de empresa/cooperativa para prestação de serviço de transporte de passageiros, por meio de táxi convencional/ rádio-táxi, para atender a AGEHAB em seus deslocamentos dentro de Goiânia e em Aparecida de Goiânia.

3 – JUSTIFICATIVA:

3.1. Complementação da disponibilidade de transporte para o deslocamento de funcionários exclusivamente em serviço, ampliando a opção de transporte, locado, além da presteza no atendimento das solicitações de transporte.

4 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

4.1. A solicitação de transporte de passageiros, objeto do presente termo, deverá ser efetuada mediante documento de controle de entrega (VOUCHER), fornecido gratuitamente pela CONTRATADA, em 02 (duas) ou mais vias carbonadas, contendo as seguintes informações:

- a) Número;
- b) Empresa – Gerência;
- c) Nome das pessoas a serem transportadas;
- d) Data;
- e) Rota com o respectivo valor.

4.2. O voucher deverá obrigatoriamente conter todos os campos preenchidos.

4.3. Uma das vias ficará em poder do condutor do veículo para ser anexada à Nota Fiscal pela CONTRATADA e a outra via ficará em poder do passageiro para acompanhamento da área gestora do contrato.

- 4.4. Não serão aceitos vouchers com rasuras e/ou com preenchimentos incompletos.
- 4.5. A CONTRATADA prestará o serviço de transporte de pessoal da empresa, de acordo com a solicitação de cada departamento, mediante apresentação do 'Voucher'.
- 4.6. A CONTRATADA se compromete a apresentar relatórios de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.
- 4.7. Os serviços de táxi respeitarão as rotas pré-fixadas com limites de quilometragem, conforme **Anexo I**, e deverá ter sempre como ponto de partida a sede da AGEHAB no Setor Aeroporto.
- 4.8. Os veículos para a execução do objeto da presente contratação, deverão estar em perfeito estado de conservação e uso, mantendo as características originais de fábrica, além de devidamente licenciados para transporte junto ao órgão de trânsito.
- 4.9. A CONTRATADA deverá submeter-se à fiscalização da AGEHAB, facilitando os trabalhos e atendendo de imediato as exigências que lhe forem feitas no interesse do serviço.
- 4.10. A CONTRATADA obrigará-se a responder perante terceiros, inclusive economicamente, por quaisquer danos a eles ocasionados em decorrência de acidentes, omissão, negligência, imperícia ou imprudência de seus pessoais, que direta ou indiretamente atingirem aqueles, bem como reparação de danos que seus profissionais vierem causar à Contratante.
- 4.11. A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à AGEHAB, sempre que solicitada, os documentos comprobatórios referentes aos recolhimentos de taxas, tributos e encargos legais.
- 4.12. O acionamento do taxímetro somente ocorrerá no momento do embarque do passageiro.
- 4.13. Não haverá cobrança de Taxa de Retorno do veículo ao local de origem ou qualquer outro ponto da cidade.
- 4.14. Quando ocorrer solicitação de táxi com hora marcada, a CONTRATADA deverá disponibilizar o veículo com antecedência de pelo menos 10 (dez) minutos no local indicado para embarque.
- 4.15. A CONTRATADA deverá disponibilizar veículos com no máximo 09 (nove) anos de fabricação, com seguro de acidentes pessoais para passageiros e equipados com ar refrigerado, sistema de radiofonia e taxímetro.

5 – DO PREÇO, FATURAMENTO E DO PAGAMENTO:

5.1. DO PREÇO

5.1.1. Os preços propostos para execução dos serviços abrangem e incluem todas as despesas necessárias à execução dos mesmos, tais como as de combustíveis, lubrificantes, pneus, peças, lanternagem/pintura, mão-de-obra, impostos, taxas, seguros, adicionais (incluindo todos de natureza trabalhista), encargos sociais e quaisquer outras despesas que direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução deste Contrato.

5.1.2. O reajuste será estabelecido de acordo com o Decreto Municipal, regulamentado pela Lei nº 8.277/04, que institui os valores das tarifas a serem cobradas pelo serviço de transporte de passageiros, em automóveis de aluguel, provido de taxímetro, no Município de Goiânia.

5.1.3. A despesa decorrente do presente Termo de Referência correrá à conta de recursos próprios da AGEHAB.

5.1.4. Não será permitido o reajuste de preços, pelo período inferior a 12 (doze) meses.

5.1.5. O valor Global estimado para contratação é de R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais) pelo período de 12 (doze) meses.

5.2. DOS PAGAMENTOS

5.2.1. O valor a ser pago à CONTRATADA será apurado mensalmente, com base nos valores constantes dos vouchers utilizados, devidamente atestados pelos passageiros e aceitos pelo fiscal do contrato, incluindo o **DESCONTO** ofertado pela CONTRATADA, sobre **a bandeirada e quilometro rodado**.

5.2.2. O pagamento deverá ser efetuado mensalmente à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após à apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

5.2.3. Os pagamentos devidos, serão efetuados diretamente à CONTRATADA, após a entrega dos documentos de cobrança devidamente conferidos e aceitos pela AGEHAB.

5.2.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada do respectivo, relatório mensal, contendo as informações gerenciais do movimento do período, de acordo com as 1º vias do voucher entregues aos motoristas.

5.2.5. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal contendo:

1. Data de emissão;

2. Estar endereçada a Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB, situada á Rua 18-A nº 641, Setor Aeroporto, Goiânia – GO, CNPJ: 01.274.240/0001-47;

3. Valor unitário;

4. Valor total;

5. Valor do desconto

6. A especificação dos serviços realizados.

5.2.6. O faturamento será calculado com base na tarifa fixada pelo órgão competente, devendo ser efetuada a dedução do desconto ofertado, sobre a bandeirada e o quilometro rodado, na licitação.

6 – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias no fornecimento dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

7 – DOS PRAZOS, DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato.

7.2. O prazo para vigência do objeto deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

7.3. A gestão do contrato ficará a cargo de funcionário a ser nomeado através de portaria.

8 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Caberá toda a responsabilidade pela execução dos trabalhos objeto deste instrumento, nos termos da legislação vigente, até findo o prazo ajustado.

8.2. Prestar os serviços de transporte de passageiros, de segunda-feira a sexta-feira, através de táxi pertencentes a sua frota, todos motoristas profissionais devidamente credenciados pelo poder concedente.

8.3. Atender às solicitações dirigidas a sua central de rádio no prazo máximo de 20 (vinte) minutos.

8.4. Cobrar os preços estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Goiânia, sendo que o acionamento do taxímetro somente ocorrerá no momento do embarque do passageiro.

8.5. Deverá disponibilizar veículos de passeio com capacidade para 04 (quatro) passageiros, em boas condições de uso, em termos de funcionamento, conservação, manutenção e limpeza interna e externa, devendo possuir ar condicionado.

8.6. Apresentar todo final de mês fatura correspondente aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhados dos respectivos vouchers (solicitações) com a assinatura do usuário.

8.7. A AGEHAB não responderá, em hipótese alguma, por quaisquer danos que a CONTRATADA e/ou seus prepostos ocasionar a terceiros.

8.8.. Os condutores da CONTRATADA deverão observar e cumprir todas as regras de trânsito, em conformidade com as normas do Código Nacional de Trânsito.

8.9. A CONTRATADA obriga-se por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados, sendo, neste particular, única e exclusiva responsável por todos os ônus que a AGEHAB venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais medidas.

8.10.. A CONTRATADA autoriza expressamente a AGEHAB a deduzir dos pagamentos mensais, ou a cobrar da forma que melhor lhe convier, todos os custos por ela suportados em ações judiciais propostas por empregados da CONTRATADA, incluindo honorários advocatícios, custas e emolumentos.

9 – O CONTRATANTE obriga-se a:

9.1. Acompanhar e fiscalizar os trabalhos a serem desenvolvidos pela CONTRATADA, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;

9.2. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para o acompanhamento da execução contratual.

9.3. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovados.

9.4. Comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, a quantidade dos serviços a serem executados.

9.5. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA.

9.6. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no serviço prestado.

9.7. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.

10 – DAS PENALIDADES E MULTAS

10.1. Pela inexecução contratual, atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a

Contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de descumprimento total da obrigação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.3. Qualquer das penalidades aqui previstas e aplicadas será registrada junto ao CADFOR.

Goiânia, 26 de maio de 2014.

Vanessa F. L. Souza
Gerente Administrativa

QUADRO DEMONSTRATIVO DE ROTAS

PONTO DE PARTIDA: AGEHAB - RUA 18-A - ST. AEROPORTO

VALOR DA BANDEIRADA INICIAL: R\$ 4,00 - Desconto

VALOR POR KILÔMETRO RODADO: R\$ 2,30 - Desconto

ROTA 1 – DISTÂNCIA DE 1,5 KM

LOCAL	SETOR
CAIXA (SEDE)	AV. ANHANGUERA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	AV. REP. LÍBANO – ST OESTE
SEGPLAN	PRAÇA TAMANDARÉ
SEMAS	SETOR AEROPORTO
SUPRILOG	AV. REP. LÍBANO-ST OESTE

ROTA 2 – DISTÂNCIA DE 2,0 KM

LOCAL	SETOR
1º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO	RUA 7 CENTRO
1º TABEL.CARTÓRIO DE PROTESTO	RUA 3 CENTRO
2º TABEL.CARTÓRIO DE PROTESTO	RUA 6 CENTRO
3º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO	RUA 7 CENTRO
4º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO	AV. TOCANTINS CENTRO
AMMA	R. 11 CENTRO

BANCO DO BRASIL	AV. GOIÁS – CENTRO
BANCO ITAÚ	RUA 2 – CENTRO
CAIXA	R. 11 CENTRO
CARTÓRIO – 5º OFÍCO DE NOTAS	RUA 3 CENTRO
CARTÓRIO 3ª CIRC.	AV. ARAGUAIA CENTRO
CARTÓRIO 4ª CIRC.	RUA 7 CENTRO
CENTRO DE CONVÊNCÕES	AV. PARANAÍBA CENTRO
CGE - CONTROLADORIA GERAL ESTADO	PALÁCIO PEDRO LUDOVICO
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	PRAÇA CÍVICA
CORREIOS	PRAÇA CÍVICA
GIDUR-GER. APOIO DESENV. URBANO	R. 11 CENTRO
PGE	PALÁCIO PEDRO LUDOVICO
PALÁCIO PEDRO LUCOVICO	PRAÇA CÍVICA
PALÁCIO DA INDUSTRIA	AV. ANHANGUERA N.5544 - CENTRO
PROCON	CENTRO
RECEITA FEDERAL	ST. OESTE
SECRETARIA DAS CIDADES	PALÁCIO PEDRO LUDOVICO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	R. 82 PRAÇA CÍVICA
SEGPLAN	PRAÇA CÍVICA

SEMARH	PALÁCIO PEDRO LUDOVICO
SINDUSCOM	R. JOSÉ DE ABREU ST. OESTE
SINTRACOM	RUA 5 CENTRO
TRIBUNAL DE CONTAS	PRAÇA CÍVICA
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	PRAÇA CÍVICA

ROTA 3 – DISTÂNCIA DE 3,0 KM

LOCAL	SETOR
BANCO ITAÚ – AV. BERNARDO SAYÃO	ST FAMA
CART. 4º OFÍCIO DE NOTAS-INDIO ART.	RUA 9 ST OESTE
CARTÓRIO 1ª CIRC.	RUA 14 ST. OESTE
FORUM	ST. OESTE
IEL – AV. ANHANGUERA	ST. VILA NOVA
SEGPLAN	AV. REPUBLICA DO LÍBANO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	PÇA TAMANDARÉ-ST OESTE
TRT	ST. BUENO
AMMA	RUA 75 - CENTRO

ROTA 4 – DISTÂNCIA DE 3,5

LOCAL	SETOR
2º REGISTRO CIVIL	AV. 24 OUTUBRO - ST CAMPINAS

AGRICÓPIAS	RUA 104 ST. SUL
CAIXA	CAMPINAS
CARTÓRIO 2ª CIRC.	RUA 27 ST. OESTE
CARTÓRIO PÇA JOAQUIM LÚCIO	CAMPINAS
CARTÓRIO RUA PARANA	CAMPINAS
SEC. SEGURANÇA PÚBLICA (DERGO)	CIDADE JARDIM
SETRANSP	RUA 4 - CENTRO
VAPT VUPT ARAGUAIA	CENTRO

ROTA 5 – DISTÂNCIA DE 4,5 KM

LOCAL	SETOR
COPIADORA MARISTA	ST. MARISTA
CORPO DE BOMBEIROS	JD. GOIÁS
CORPO DE BOMBEIROS (DERGO)	ST. AEROVIÁRIO
MINISTÉRIO PÚBLICO	JD. GOIÁS
SANEAGO	RUA 90 – ST SUL

ROTA 6 – DISTÂNCIA DE 5,0 KM

LOCAL	SETOR
2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	ST BUENO
AMOB	ST. SANTA HELENA

SANEAGO	JD. GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA	ST. VILA NOVA
SEMARH	AV. 11 – ST. LESTE UNIVERSITÁRIO
SINDICATO DOS ENGENHEIROS	ST. OESTE
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO	ST. BUENO

ROTA 7 – DISTÂNCIA DE 6,0 KM

LOCAL	SETOR
CELG	JD. GOIÁS
DETRAN	ST. CIDADE JARDIM
JUCEG	ST. LESTE UNIVERSITÁRIO
SEINFRA	ST. CIDADE JARDIM
SMHAB	ST. CIDADE JARIM

ROTA 8 – DISTÂNCIA DE 7,0 KM

LOCAL	SETOR
FUNDAÇÃO PRO CERRADO	ST .JARDIM GOIÁS
IPASGO – R. 90	ST. PEDRO LUDOVICO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	AV. T-63 ST. BUENO
ORGANIZAÇÃO JAIME CÂMARA	ST. SERRINHA
SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO	ST. CIDADE JARDIM

ROTA 9 – DISTÂNCIA DE 8,0 KM

LOCAL	SETOR
CORPO DE BOMBEIROS	ST. PARQUE AMAZONAS
PAÇO MUNICIPAL	ST. PARK LOZANDES
SEINFRA	PAÇO MUNICIPAL
SMARH	PAÇO MUNICIPAL

ROTA 10 – DISTÂNCIA DE 9,5 KM

LOCAL	SETOR
AEROPORTO	ST. SANTA GENOVEVA
AGETOP BR-153	ST. CONJUNTO CAIÇARA
ARQUIVO RIVIERA	ST. CONJUNTO RIVIERA

ROTA 11 – DISTÂNCIA DE 11,5 KM

LOCAL	SETOR
AGECOM	ST. PARQUE LARANJEIRAS

ROTA 12 – DISTÂNCIA DE 12,5 KM

LOCAL	SETOR
BIRÔ IDENTIFICAÇÕES-APARECIDA	VILA MARIANA-APARECIDA DE GOIANIA

ROTA 13 – DISTÂNCIA DE 15,0 KM

LOCAL	SETOR
ST. JOÃO PAULO II	ST. JOÃO PAULO II
VILA MUTIRÃO	ST. VILA MUTIRÃO

ROTA 14 – DISTÂNCIA DE 16,0 KM

LOCAL	SETOR
PM – 13º BATALHÃO	JARDIM CURITIBA III
SÃO DOMINGOS	BAIRRO SÃO DOMINGOS

ROTA 15 – DISTÂNCIA DE 24,0 KM

LOCAL	SETOR
OBRA NO REAL CONQUISTA	ST. REAL CONQUISTA

ROTA 16 – APARECIDA DE GOIÂNIA - DISTÂNCIA DE 21,0 KM

LOCAL	SETOR
CART. DE REG. IMÓVEIS APARECIDA	ST. CENTRAL
FORUM DE APARECIDA DE GOIÂNIA	ST. MARIA LUIZA
PREFEITURA DE APDA DE GOIÂNIA	ST. CENTRAL
IPPUA(Inst. Pesq Plan. Urbano de APDA)	ST. CENTRAL

ANEXO V

MODELO DE CARTA PROPOSTA

LOCAL E DATA

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014

A empresa portadora do CNPJ nº
..... sediada na, através de
seu representante legal, vem apresentar proposta de preços para prestação de serviços
de transporte de passageiros por meio de táxi convencional/rádio-táxi, conforme abaixo:

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor a ser contratado	Valor da taxa de desconto
1	01	Serviço	Prestação de serviços de transporte de passageiros, por meio de táxi convencional/rádio-táxi, para atender a AGEHAB em seus deslocamentos dentro de Goiânia e em Aparecida de Goiânia, pelo período de 12 (doze) meses.	R\$ 24.000,00	0,00%*

Observação: A taxa de desconto será aplicada no valor da bandeirada inicial que é de R\$ 4,00 (quatro reais) e do valor por quilômetro rodado que é de R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos).

Validade da proposta: 60 dias

Condições de entrega: conforme edital e termo de referência

Condições de pagamento: conforme edital.

DECLARAÇÃO

A empresa..... declara ter total conhecimento, concordância com os termos



deste Edital e seus Anexos e que atende a todas as especificações contidas no termo de referência para os serviços indicados na proposta.

Declaramos, ainda, que nos preços ofertados estão inclusos todas as despesas que influam os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transportes, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto a ser contratado.

representante legal

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO Nº 0391/2014.

Por este instrumento particular, as partes abaixo mencionadas e qualificadas, acordam entre si firmar o presente Contrato de prestação de serviços, conforme as cláusulas e condições a seguir elencadas:

1 – Qualificação das Partes

AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, sociedade de economia mista, portadora do CNPJ nº 01.274.240/0001-47, com sede na Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – GO, neste ato representada por seu Presidente **Luiz Antonio Stival Milhomens**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 3.358.373 2ª Via SSP/GO e CPF nº 839.954.471-04, residente e domiciliado na cidade de Nova Veneza – Goiás, por seu Diretor Administrativo, **Fernando Jorge de Oliveira**, brasileiro, casado, tecnólogo em contabilidade, portador da Carteira de Identidade nº 1792760 SSO-GO e do CPF nº 375.685.581-34, residente e domiciliado nesta Capital e por seu Diretor Financeiro **Andre Tavares Sanabio**, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade nº 3129402 2ª Via DGPC/GO e CPF nº 806.192.661-04, residente e domiciliado nesta Capital, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**.

_____, pessoa jurídica de direito privado, situada na _____, _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____, brasileiro, _____, portador da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado em _____ - _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade Pregão Presencial nº 013/2014, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.468/2011, pela Lei Complementar nº 123/06 e Lei Federal nº 8.666/93 em sua redação vigente, conforme termo de Homologação e processo



administrativo nº 0391/2014, regendo-o no que for omissivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por finalidade a prestação de serviços de transporte de passageiros, por meio de táxi convencional/rádio-táxi, para atender a AGEHAB em seus deslocamentos dentro de Goiânia e em Aparecida de Goiânia, conforme proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

2.1. A solicitação de transporte de passageiros, objeto do presente termo, deverá ser efetuada mediante documento de controle de entrega (VOUCHER), fornecido gratuitamente pela CONTRATADA, em 02 (duas) ou mais vias carbonadas, contendo as seguintes informações:

- a) Número;
- b) Empresa – Gerência;
- c) Nome das pessoas a serem transportadas;
- d) Data;
- e) Rota com o respectivo valor.

2.2. O voucher deverá obrigatoriamente conter todos os campos preenchidos.

2.3. Uma das vias ficará em poder do condutor do veículo para ser anexada à Nota Fiscal pela CONTRATADA e a outra via ficará em poder do passageiro para acompanhamento da área gestora do contrato.

2.4. Não serão aceitos vouchers com rasuras e/ou com preenchimentos incompletos.

2.5. A CONTRATADA prestará o serviço de transporte de pessoal da empresa, de acordo com a solicitação de cada departamento, mediante apresentação do 'Voucher'.

2.6. A CONTRATADA se compromete a apresentar relatórios de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

2.7. Os serviços de táxi respeitarão as rotas pré-fixadas com limites de quilometragem, conforme **Quadro Demonstrativo de Rotas**, e deverá ter sempre como ponto de partida a sede da AGEHAB no Setor Aeroporto.

2.8. Os veículos para a execução do objeto da presente contratação, deverão estar em perfeito estado de conservação e uso, mantendo as características originais de fábrica, além de devidamente licenciados para transporte junto ao órgão de trânsito.

2.9. A CONTRATADA deverá submeter-se à fiscalização da AGEHAB, facilitando os trabalhos e atendendo de imediato as exigências que lhe forem feitas no interesse do serviço.

2.10. A CONTRATADA obrigará-se a responder perante terceiros, inclusive economicamente, por quaisquer danos a eles ocasionados em decorrência de acidentes, omissão, negligência, imperícia ou imprudência de seus pessoais, que direta ou indiretamente atingirem aqueles, bem como reparação de danos que seus profissionais vierem causar à Contratante.

2.11. A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à AGEHAB, sempre que solicitada, os documentos comprobatórios referentes aos recolhimentos de taxas, tributos e encargos legais.

2.12. O acionamento do taxímetro somente ocorrerá no momento do embarque do passageiro.

2.13. Não haverá cobrança de Taxa de Retorno do veículo ao local de origem ou qualquer outro ponto da cidade.

2.14. Quando ocorrer solicitação de táxi com hora marcada, a CONTRATADA deverá disponibilizar o veículo com antecedência de pelo menos 10 (dez) minutos no local indicado para embarque.

2.15. A CONTRATADA deverá disponibilizar veículos com no máximo 09 (nove) anos de fabricação, com seguro de acidentes pessoais para passageiros e equipados com ar refrigerado, sistema de radiofonia e taxímetro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

3.1. A gestão deste contrato ficará a cargo da **Gerência Administrativa**, através de servidor a ser designado formalmente. Caberá a esse servidor, gestor do contrato, fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

I – anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

II – transmitir à Contratada instruções que disserem respeito a execução do objeto;

III – dar imediata ciência a seus superiores, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

IV – adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

V – promover, com a presença da Contratada, a verificação dos fornecimentos já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

VI – esclarecer, prontamente, as dúvidas da Contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

VII – fiscalizar a obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____), sendo a taxa de Administração de _____, conforme proposta da contratada.

4.2. As despesas decorrentes desta contratação serão pagas com **Recursos Próprios**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O valor a ser pago à CONTRATADA será apurado mensalmente, com base nos valores constantes dos vouchers utilizados, devidamente atestados pelos passageiros e aceitos pelo fiscal do contrato, incluindo o **DESCONTO** ofertado pela CONTRATADA, sobre a **bandeirada e quilometro rodado**.

5.2. O pagamento deverá ser efetuado mensalmente à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após à apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

5.3. Os pagamentos devidos serão efetuados diretamente à CONTRATADA, após a entrega dos documentos de cobrança devidamente conferidos e aceitos pela AGEHAB.

5.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada do respectivo, relatório mensal, contendo as informações gerenciais do movimento do período, de acordo com as 1º vias do voucher entregues aos motoristas.

5.5. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da primeira via original da nota fiscal contendo:

- a) Data de emissão;
- b) Estar endereçada a Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB, situada á Rua 18-A nº 641, Setor Aeroporto, Goiânia – GO, CNPJ: 01.274.240/0001-47;
- c) Valor unitário;
- d) Valor total;
- e) Valor do desconto
- f) A especificação dos serviços realizados.

5.6. Os pagamentos das faturas somente serão efetuados após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com o FGTS e a Certidão Municipal e, quando da prestação de serviços com mão-de-obra para a AGEHAB apresentar a Certidão Trabalhista.

5.7. O faturamento será calculado com base na tarifa fixada pelo órgão competente, devendo ser efetuada a dedução do desconto ofertado, sobre a bandeirada e o quilometro rodado, na licitação.

5.8. No caso de serviços de prestação de mão-de-obra na sede da AGEHAB, deverá a



contratada apresentar ainda:

- a) Cópias pagas das guias de recolhimento ao INSS e ao FGTS dos funcionários que estiveram prestando serviços para a contratante, referente ao mês anterior ao do pagamento;
- b) Cópia da folha de pagamento ou dos contracheques devidamente assinados pelos empregados da Contratada, executores dos serviços na AGEHAB, referente ao mês anterior ao do pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

6.1. O presente contrato é por tempo determinado e terá duração de 12(doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste contrato.

6.2. O presente contrato poderá ser prorrogado de comum acordo entre as partes, desde que observado manifesto interesses das partes, conforme prescrições do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E MULTAS

7.1. Pela inexecução contratual, atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a Contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de descumprimento total da obrigação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.2. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.3. Qualquer das penalidades aqui previstas e aplicadas será registrada junto ao CADFOR.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:

8.1.1. Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular,



assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos do artigo 78, incisos I a XII, XVII e parágrafo único e inciso XVIII, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993.

8.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

8.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATADA:

9.1. Caberá toda a responsabilidade pela execução dos trabalhos objeto deste instrumento, nos termos da legislação vigente, até findo o prazo ajustado.

9.2. Prestar os serviços de transporte de passageiros, de segunda-feira a sexta-feira, através de táxi pertencente a sua frota, todos motoristas profissionais devidamente credenciados pelo poder concedente.

9.3. Atender às solicitações dirigidas a sua central de rádio no prazo máximo de 20 (vinte) minutos.

9.4. Cobrar os preços estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Goiânia, sendo que o acionamento do taxímetro somente ocorrerá no momento do embarque do passageiro.

9.5. Deverá disponibilizar veículos de passeio com capacidade para 04 (quatro) passageiros, em boas condições de uso, em termos de funcionamento, conservação, manutenção e limpeza interna e externa, devendo possuir ar condicionado.

9.6. Apresentar todo final de mês fatura correspondente aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhados dos respectivos vouchers (solicitações) com a assinatura do usuário.

9.7. A AGEHAB não responderá, em hipótese alguma, por quaisquer danos que a CONTRATADA e/ou seus prepostos ocasionar a terceiros.

9.8. Os condutores da CONTRATADA deverão observar e cumprir todas as regras de trânsito, em conformidade com as normas do Código Nacional de Trânsito.

9.9. A CONTRATADA obriga-se por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados, sendo, neste particular, única e exclusiva responsável por todos os ônus que a AGEHAB venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais medidas.

9.10. A CONTRATADA autoriza expressamente a AGEHAB a deduzir dos pagamentos mensais, ou a cobrar da forma que melhor lhe convier, todos os custos por ela suportados em ações judiciais propostas por empregados da CONTRATADA, incluindo honorários advocatícios, custas e emolumentos.



DA CONTRATANTE:

9.11. Acompanhar e fiscalizar os trabalhos a serem desenvolvidos pela CONTRATADA, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;

9.12. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para o acompanhamento da execução contratual.

9.13. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovados.

9.14. Comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, a quantidade dos serviços a serem executados.

9.15. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA.

9.16. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no serviço prestado.

9.17. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O presente contrato reger-se-á pelas suas cláusulas e normas consubstanciadas na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2. Fica declarado competente o foro da Comarca de Goiânia, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato.

10.3. Aos casos omissos deverão ser aplicados os seguintes diplomas legais: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei nº 8.784/99, e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.078/90.

E por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença de testemunhas conforme abaixo, em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Goiânia, ____ de _____ de 2014.

LUIZ ANTONIO STIVAL MILHOMENS
Presidente



HÉLIO JOSÉ DA SILVA FILHO
Diretor Técnico

ANDRE TAVARES SANABIO
Diretor Financeiro

**Representante Legal
Contratada**

Testemunhas:

1 - _____

CPF: _____

2 - _____

CPF: _____

ANEXO VII

**TABELA COM O VALOR DA TAXA DE DESCONTO MÍNIMA
AUTORIZADA PELA SUPRILOG**

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor a ser contratado	Valor da taxa de desconto
1	01	Serviço	Prestação de serviços de transporte de passageiros, por meio de táxi convencional/rádio-táxi, para atender a AGEHAB em seus deslocamentos dentro de Goiânia e em Aparecida de Goiânia, pelo período de 12 (doze) meses.	R\$ 24.000,00	1,67%*

Goiânia, Goiás, julho de 2014.

**AQUILINO ALVES DE MACEDO
Pregoeiro**

ANEXO VIII

Declaração de Inexistência de Sócios comuns, endereços coincidentes e/ou indícios de parentesco

À CPL/AGEHAB

Ref.: **Pregão Presencial nº 013/2014.**

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº),
sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), **DECLARA**,
sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento
licitatório referenciado.

Igualmente, **DECLARA** sob as penas da lei, em especial para atender à orientação do
TCU – Acórdão 2136/2006/TCU/1ª Câmara, de 01/08/2006, ata nº 27/2006, que nossa
Empresa não possui sócios em comum, endereços idênticos e/ou indícios de parentesco,
com as demais licitantes presentes, ou das que se fazem representar no momento do
credenciamento.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à
licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital
da licitação e seus anexos.

Local e Data

Atenciosamente,

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL